



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**PROVIMENTO Nº 24/ 2009**

**Ementa:** Institui a Guia de Execução Socioeducativa e fixa regras para o seu envio às Varas Regionais da Infância e Juventude.

O Excelentíssimo Senhor **Desembargador José Fernandes de Lemos**, Corregedor Geral da Justiça de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 10 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, aprovado pelo Provimento nº 02, de 31/01/2006, bem como o art. 35 do Código de Organização Judiciária – Lei Complementar Estadual de 21/11/2007, e

**CONSIDERANDO** os princípios da proteção integral e da condição do adolescente como pessoa em desenvolvimento, esposados no artigo 227 da Constituição Federal e nos artigos 4º e 6º da Lei Federal nº 8.069/90;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir mais agilidade às decisões proferidas pelos magistrados das Varas Regionais da Infância e Juventude na execução de Medidas Socioeducativas, principalmente naquelas que implicam em privação da liberdade do socioeducando,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir a Guia de Execução Socioeducativa, conforme modelo constante no Anexo Único deste Provimento.

**Art. 2º.** A guia referida no artigo anterior será expedida pelas Varas com competência sob matéria de Infância e Juventude, nos termos do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. Os magistrados processantes deverão remeter, juntamente com a Guia de Execução Socioeducativa, cópias dos seguintes documentos:

- a) Representação;
- b) Sentença;
- c) RG ou certidão de nascimento do socioeducando; e
- d) Ofício que encaminhou o socioeducando para a unidade em que cumprirá a Medida Socioeducativa aplicada.

**Art. 3º.** A remessa da Guia de Execução Socioeducativa com a documentação referida no artigo anterior deverá ser procedida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da prolação da sentença pelos magistrados processantes.

**Art. 4º.** Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Recife, 10 de novembro de 2009

**Des. José Fernandes de Lemos**  
**Corregedor Geral da Justiça**

## ANEXO ÚNICO

### GUIA DE EXECUÇÃO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

<b>VARA DE ORIGEM:</b>	<b>VARA EXECUTORA:</b>	
<b>PROCESSO CONHECIMENTO:</b>	<b>PROCESSO EXECUÇÃO:</b>	
<b>QUALIFICAÇÃO DO ADOLESCENTE</b>		
<b>NOME:</b>		
<b>ESTADO CIVIL:</b>	<b>TEM FILHOS? ( ) NÃO ( ) SIM</b>	
<b>QUANTOS?</b>		
<b>FILIAÇÃO: PAI:</b>		
<b>MÃE:</b>		
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b> /    /	<b>IDENTIDADE:</b>	
<b>CERTIDÃO NASCIMENTO: Nº</b>	<b>LIVRO:</b>	<b>FLS.:</b>
<b>CARTÓRIO:</b>	<b>MUNICÍPIO:</b>	
<b>ESTADO:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>	<b>ESTADO:</b>
<b>DADOS PROCESSUAIS</b>		
<b>TIPO DA INFRAÇÃO (ARTIGO):</b>		

<b>LOCAL DO FATO:</b>	<b>DATA DO FATO:</b> / /
<b>DATA DA REPRESENTAÇÃO:</b> / /	<b>DATA DA SENTENÇA:</b> / /
<b>JUIZ PROLATOR:</b>	
<b>DATA DE APREENSÃO/INTERNAÇÃO PROVISÓRIA:</b>	
<b>MEDIDA APLICADA:</b> ( ) INTERNAÇÃO ( ) SEMILIBERDADE ( ) L.A. ( ) PSC	
<b>PERIODICIDADE DA AVALIAÇÃO:</b> ( ) MESES	
<b>DATA 1ª AVALIAÇÃO:</b> / /	
<b>LOCAL DA EXECUÇÃO (UNIDADE):</b>	
<b>ENCAMINHADO PARA A UNIDADE EM</b> / /	
<b>ADOLESCENTE REINCIDENTE?:</b> ( ) SIM ( ) NÃO	
<p style="text-align: center;">(LOCAL) _____, ____/____/____</p> <p><b>CHEFE DE SECRETARIA:</b></p> <p><b>JUIZ:</b></p>	